

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3555 **PROJETO DE LEI Nº 132/2007**

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de novembro de 2007, ficam reajustadas em 3% (três por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam reajustadas na mesma proporção do Artigo anterior os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

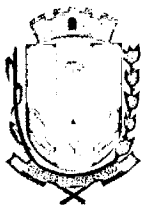
Art. 3º Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de novembro de 2007, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, e o Anexo II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de novembro de 2007.


Nelson Pagoti
Presidente



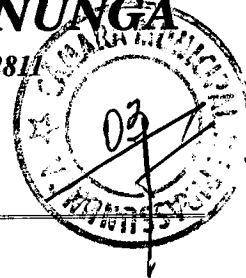
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



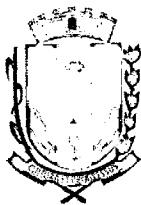
Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Novembro/2007

Qtd.	Denominação	Referência
15	Assessor Operacional	18 a 25
01	Supervisor de Agente de Saneamento	23 a 30
01	Administrador de Distrito	29 a 36
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
09	Assessor Adjunto de Secretaria	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Encarregado de Creches Municipais	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almoxarifado	
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Diretor do Teatro Municipal	
01	Diretor Auxiliar Contábil	39 a 46
01	Diretor de Merenda Escolar	40 a 47
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	



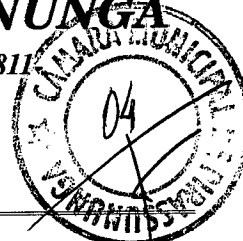
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe da Seção de Comunicação	42 a 49
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	
01	Chefe da Unidade Municipal do PROCON	
01	Jornalista	
01	Diretor Contábil	
01	Assessor de Relações Públicas	43 a 50
07	Assessor de Secretaria	
01	Assessor Administrativo	
02	Assessor Jurídico	
01	Assessor Financeiro	
01	Diretor Geral do CAIC	49 a 56
01	Diretor de Projetos de Engenharia	
01	Secretário Municipal de Governo	52 a 59
01	Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Agricultura	
01	Procurador Geral do Município	



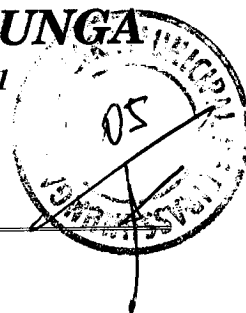
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

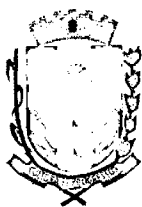


Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS Novembro/2007

Qtd.	Denominação	Referência
10 140 67 45 25 50 28 06 45 03 23 04 10 08	Mensageiro Ajudante de Serviços Diversos Varredor Jardineiro Vigia Servente Merendeira Salva-vidas Servente de Pedreiro Ajudante de Padeiro Ajudante de Cozinha Lavadeira Inspetor de Alunos Agente de Controle de Vetor	16 a 23
30 06 01 01 02 06 01 04 18 20 130	Coletor de Lixo Coveiro Ajudante de Encanador Ajudante de Eletricista Ajudante de Mecânico Ajudante de Manutenção de Veículos Ajudante de Piscicultura Ajudante de Serviços Externos Auxiliar de Manutenção de Estradas Auxiliar de Pavimentação Pajem	17 a 24
02 22 06	Ajudante de Campo Cozinheiro Calceteiro	18 a 25
08 02 14 20 04	Agente de Saneamento Lavador de Veículos Marroeiro Recepcionista Telefonista	19 a 26



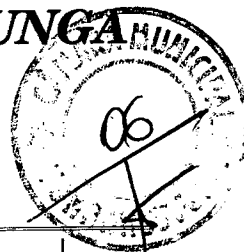
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

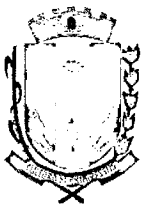
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Qtd.	Denominação	Referência
02	Supervisor de Agente de Controle de Vetor	20 a 27
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	21 a 28
01	Borracheiro	
16	Atendente Social	
32	Monitor	
12	Pedreiro Meio-Oficial	
02	Tratador de Animais	
01	Montador de Tela	22 a 29
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	23 a 30
80	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Laboratório	24 a 31
01	Responsável pelo Horto Florestal	
04	Auxiliar de Educação Física	
33	Auxiliar de Enfermagem	
08	Auxiliar de Odontologia	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
05	Digitador	25 a 32
30	Bombeiro Municipal	
01	Cozinheiro Chefe	26 a 33
04	Padeiro	
01	Supervisor de Monitor	27 a 34
75	Motorista	
02	Marteleteiro	
01	Secretário de Conservatório	28 a 35
06	Encarregado de Turma	
01	Técnico de Agricultura	29 a 36
01	Técnico de Tributos	
07	Fiscal de Postura	
13	Técnico de Enfermagem	
02	Soldador	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
07	Eletricista	
06	Carpinteiro	
05	Pintor	



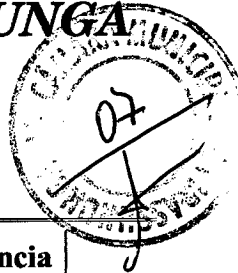
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Qtd.	Denominação	Referência
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	29 a 36
03	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico em Laboratório	
215	Professor	
06	Professor de Educação Especial	
12	Responsável de Creche	
02	Técnico de Segurança do Trabalho	
24	Operador de Máquina	
01	Técnico de Eletricidade	
79	Escriturário	
02	Auxiliar Pedagógico	
07	Mecânico	
02	Agente Fiscal da Unidade Municipal do PROCON	
02	Eletricista de Autos	
10	Monitor de Informática	
02	Cabo de Fogo	30 a 37
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
01	Secretária Administrativa	
07	Professor de Balé	31 a 38
03	Desenhista	
03	Operador de Computador	
35	Pedreiro	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Encanador	
03	Administrador Núcleo Habitacional	
20	Assistente de Diretor de Escola	
01	Biólogo	
02	Fonoaudiólogo	
08	Psicólogo	
03	Terapeuta Ocupacional	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	33 a 40
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
06	Fiscal de Obras	34 a 41
01	Assistente Pedagógico	35 a 42
01	Coordenador Pedagógico	
01	Programador de Computador	



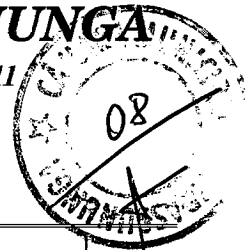
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Qtd.	Denominação	Referência
	<u>Encarregado de Setor</u>	36 a 43
01	Educação	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
02	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
07	Subchefe de Seção	37 a 44
09	Fiscal de Rendas	
01	Bibliotecário	38 a 45
01	Subcontador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
02	Biologista	
13	Enfermeiro	
14	Assistente Social	
01	Contador	
01	Assistente de Gabinete	42 a 49
01	Médico	43 a 50
01	Médico Veterinário	
20	Cirurgião-Dentista	
04	Advogado	
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
04	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
06	Farmacêutico	



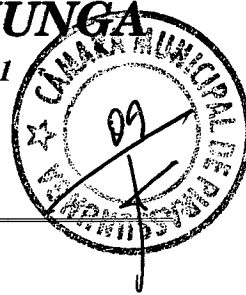
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



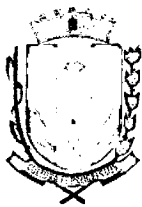
Anexo III

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES HORISTAS

Novembro/2007

Qtd.	Denominação	Base de Cálculo
50	Médico	100h
01	Médico do Trabalho	100h
18	Professor de Conservatório	200h
15	Professor de Educação Física	100h
05	Auxiliar de Educação Física	150h
05	Instrutor	20h
02	Salva-vidas	200h
12	Monitor	200h
20	Instrutor Comunitário	32h
19	Professor de Educação Básica II	100h



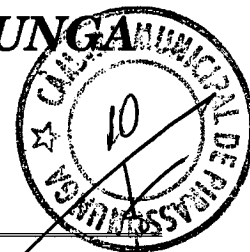
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo IV

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Novembro/2007

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
15	536,12	38	1.509,58
16	559,60	39	1.581,76
17	584,27	40	1.631,07
18	610,18	41	1.710,64
19	637,37	42	1.794,20
20	665,95	43	1.881,92
21	695,95	44	1.974,00
22	727,38	45	2.070,73
23	760,44	46	2.172,30
24	795,22	47	2.278,91
25	831,65	48	2.390,87
26	869,93	49	2.508,41
27	910,12	50	2.631,86
28	952,32	51	2.761,51
29	996,62	52	2.897,58
30	1.043,14	53	3.040,44
31	1.092,00	54	3.190,48
32	1.143,26	55	3.348,02
33	1.197,14	56	3.513,47
34	1.253,70	57	3.687,12
35	1.313,08	58	3.869,49
36	1.375,37	59	4.060,98
37	1.440,86	60	4.262,06



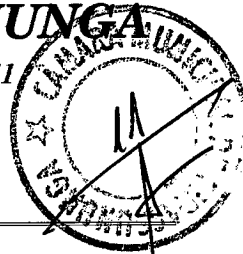
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo V

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

"TABELA DE REFERÊNCIAS"

Horistas

Novembro/2007

Denominação	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	27,42	28,78	30,19	31,69	33,23	34,86	36,59	38,40
Médico do Trabalho	27,42	28,78	30,19	31,69	33,23	34,86	36,59	38,40
Professor de Conservatório	9,62	10,07	10,53	11,06	11,58	12,14	12,76	13,35
Professor de Educação Física	9,74	10,19	10,69	11,17	11,72	12,26	12,85	13,46
Auxiliar de Educação Física	5,48	5,74	5,97	6,24	6,51	6,83	7,13	7,45
Instrutor	15,15	15,90	16,67	17,45	18,28	19,15	20,07	21,06
Salva-vidas	2,96	3,09	3,22	3,33	3,49	3,62	3,75	3,93
Monitor	3,70	3,85	4,01	4,17	4,35	4,54	4,71	4,90
Instrutor Comunitário	7,14	7,48	7,81	8,14	8,51	8,90	9,33	9,74
Professor de Educação Básica II	12,36	12,97	13,62	14,30	15,01	15,75	16,54	17,36



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

Novembro/2007

Qtd.	Denominação	Referência
01	Porteiro	23 a 30
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37
01	Supervisor Serviço de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado de Setor I	33 a 40
01	Encarregado de Setor II	36 a 43
01	Fiscal de Rendas	37 a 44
06	Chefe de Seção	42 a 49
01	Assistente de Administração	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Secretário Municipal de Administração	52 a 59
02	Secretário Municipal de Finanças	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 132/2007 -

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de novembro de 2007, ficam reajustadas em 3% (três por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam reajustadas na mesma proporção do Artigo anterior os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam consequentemente, a partir de 1º de novembro de 2007, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, e o Anexo II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

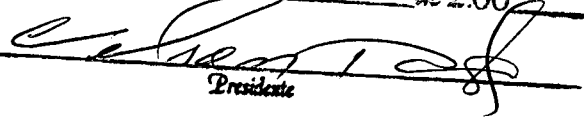
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de novembro de 2007.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

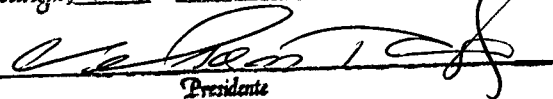
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 12 de novembro de 2007


Presidente

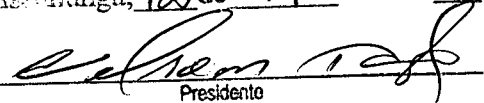
A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 12 de novembro de 2007


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

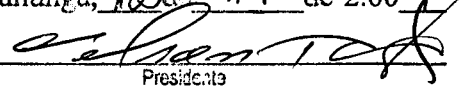
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 12 de 11 de 2007


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 12 de 11 de 2007

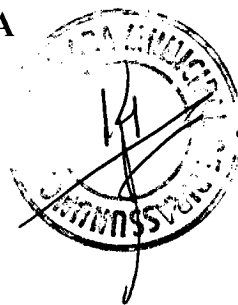

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Novembro/2007

Qtd.	Denominação	Referência
15	Assessor Operacional	18 a 25
01	Supervisor de Agente de Saneamento	23 a 30
01	Administrador de Distrito	29 a 36
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
09	Assessor Adjunto de Secretaria	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Encarregado de Creches Municipais	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almojarifado	
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Diretor do Teatro Municipal	
01	Diretor Auxiliar Contábil	39 a 46
01	Diretor de Merenda Escolar	40 a 47
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe da Seção de Comunicação	42 a 49
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	
01	Chefe da Unidade Municipal do PROCON	
01	Jornalista	
01	Diretor Contábil	
01	Assessor de Relações Públicas	43 a 50
07	Assessor de Secretaria	
01	Assessor Administrativo	
02	Assessor Jurídico	
01	Assessor Financeiro	
01	Diretor Geral do CAIC	49 a 56
01	Diretor de Projetos de Engenharia	
01	Secretário Municipal de Governo	52 a 59
01	Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Agricultura	
01	Procurador Geral do Município	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Novembro/2007

Qtd.	Denominação	Referência
10 140 67 45 25 50 28 06 45 03 23 04 10 08	Mensageiro Ajudante de Serviços Diversos Varredor Jardineiro Vigia Servente Merendeira Salva-vidas Servente de Pedreiro Ajudante de Padeiro Ajudante de Cozinha Lavadeira Inspetor de Alunos Agente de Controle de Vetor	16 a 23
30 06 01 01 02 06 01 04 18 20 130	Coletor de Lixo Coveiro Ajudante de Encanador Ajudante de Eletricista Ajudante de Mecânico Ajudante de Manutenção de Veículos Ajudante de Piscicultura Ajudante de Serviços Externos Auxiliar de Manutenção de Estradas Auxiliar de Pavimentação Pajem	17 a 24
02 22 06	Ajudante de Campo Cozinheiro Calceteiro	18 a 25
08 02 14 20 04	Agente de Saneamento Lavador de Veículos Marroeiro Recepcionista Telefonista	19 a 26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
02	Supervisor de Agente de Controle de Vetor	20 a 27
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	21 a 28
01	Borracheiro	
16	Atendente Social	
32	Monitor	
12	Pedreiro Meio-Oficial	
02	Tratador de Animais	
01	Montador de Tela	22 a 29
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	23 a 30
80	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Laboratório	24 a 31
01	Responsável pelo Horto Florestal	
04	Auxiliar de Educação Física	
33	Auxiliar de Enfermagem	
08	Auxiliar de Odontologia	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
05	Digitador	25 a 32
30	Bombeiro Municipal	
01	Cozinheiro Chefe	26 a 33
04	Padeiro	
01	Supervisor de Monitor	27 a 34
75	Motorista	
02	Marteleteiro	
01	Secretário de Conservatório	28 a 35
06	Encarregado de Turma	
01	Técnico de Agricultura	29 a 36
01	Técnico de Tributos	
07	Fiscal de Postura	
13	Técnico de Enfermagem	
02	Soldador	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
07	Eletricista	
06	Carpinteiro	
05	Pintor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	29 a 36
03	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico em Laboratório	
215	Professor	
06	Professor de Educação Especial	
12	Responsável de Creche	
02	Técnico de Segurança do Trabalho	
24	Operador de Máquina	
01	Técnico de Eletricidade	
79	Escriturário	
02	Auxiliar Pedagógico	
07	Mecânico	
02	Agente Fiscal da Unidade Municipal do PROCON	
02	Eletricista de Autos	
10	Monitor de Informática	
02	Cabo de Fogo	30 a 37
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
01	Secretária Administrativa	
07	Professor de Balé	31 a 38
03	Desenhista	
03	Operador de Computador	
35	Pedreiro	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Encanador	
03	Administrador Núcleo Habitacional	
20	Assistente de Diretor de Escola	
01	Biólogo	
02	Fonoaudiólogo	
08	Psicólogo	
03	Terapeuta Ocupacional	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	33 a 40
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
06	Fiscal de Obras	34 a 41
01	Assistente Pedagógico	35 a 42
01	Coordenador Pedagógico	
01	Programador de Computador	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

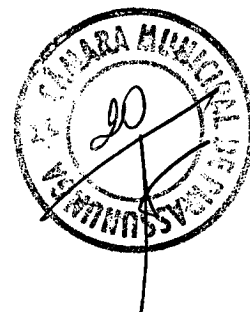
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
	<u>Encarregado de Setor</u>	36 a 43
01	Educação	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
02	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
07	Subchefe de Seção	37 a 44
09	Fiscal de Rendas	
01	Bibliotecário	38 a 45
01	Subcontador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
02	Biologista	
13	Enfermeiro	
14	Assistente Social	
01	Contador	42 a 49
01	Assistente de Gabinete	
01	Médico	43 a 50
01	Médico Veterinário	
20	Cirurgião-Dentista	
04	Advogado	
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
04	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
06	Farmacêutico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo III

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES HORISTAS

Novembro/2007

Qtd.	Denominação	Base de Cálculo
50	Médico	100h
01	Médico do Trabalho	100h
18	Professor de Conservatório	200h
15	Professor de Educação Física	100h
05	Auxiliar de Educação Física	150h
05	Instrutor	20h
02	Salva-vidas	200h
12	Monitor	200h
20	Instrutor Comunitário	32h
19	Professor de Educação Básica II	100h



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo IV

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Novembro/2007

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
15	536,12	38	1.509,58
16	559,60	39	1.581,76
17	584,27	40	1.631,07
18	610,18	41	1.710,64
19	637,37	42	1.794,20
20	665,95	43	1.881,92
21	695,95	44	1.974,00
22	727,38	45	2.070,73
23	760,44	46	2.172,30
24	795,22	47	2.278,91
25	831,65	48	2.390,87
26	869,93	49	2.508,41
27	910,12	50	2.631,86
28	952,32	51	2.761,51
29	996,62	52	2.897,58
30	1.043,14	53	3.040,44
31	1.092,00	54	3.190,48
32	1.143,26	55	3.348,02
33	1.197,14	56	3.513,47
34	1.253,70	57	3.687,12
35	1.313,08	58	3.869,49
36	1.375,37	59	4.060,98
37	1.440,86	60	4.262,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo V

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

“TABELA DE REFERÊNCIAS”

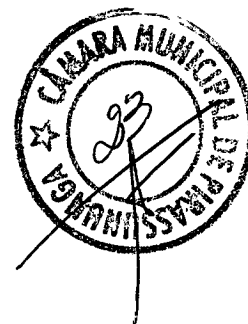
Horistas

Novembro/2007

Denominação	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	27,42	28,78	30,19	31,69	33,23	34,86	36,59	38,40
Médico do Trabalho	27,42	28,78	30,19	31,69	33,23	34,86	36,59	38,40
Professor de Conservatório	9,62	10,07	10,53	11,06	11,58	12,14	12,76	13,35
Professor de Educação Física	9,74	10,19	10,69	11,17	11,72	12,26	12,85	13,46
Auxiliar de Educação Física	5,48	5,74	5,97	6,24	6,51	6,83	7,13	7,45
Instrutor	15,15	15,90	16,67	17,45	18,28	19,15	20,07	21,06
Salva-vidas	2,96	3,09	3,22	3,33	3,49	3,62	3,75	3,93
Monitor	3,70	3,85	4,01	4,17	4,35	4,54	4,71	4,90
Instrutor Comunitário	7,14	7,48	7,81	8,14	8,51	8,90	9,33	9,74
Professor de Educação Básica II	12,36	12,97	13,62	14,30	15,01	15,75	16,54	17,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

Novembro/2007

Qtd.	Denominação	Referência
01	Porteiro	23 a 30
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37
01	Supervisor Serviço de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado de Setor I	33 a 40
01	Encarregado de Setor II	36 a 43
01	Fiscal de Rendas	37 a 44
06	Chefe de Seção	42 a 49
01	Assistente de Administração	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Secretário Municipal de Administração	52 a 59
02	Secretário Municipal de Finanças	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

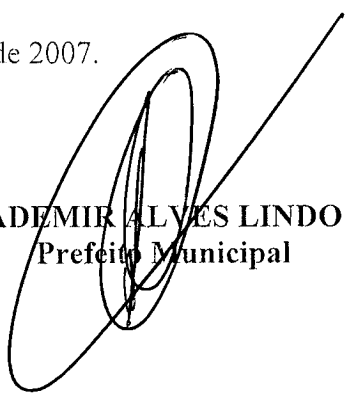
Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo estamos encaminhando para apreciação dos nobres Vereadores que constituem a Egrégia Câmara, *visa reajustar em 3% os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, a partir de 1º de novembro de 2007.*

O reajuste proposto visa minimizar a perda salarial dos servidores em gestões anteriores, tomando-se por base os índices inflacionários dos períodos.

Assim, apresentamos a presente proposta para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo e contando desde já com o beneplácito, encarecemos que para a matéria seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 12 de novembro de 2007.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



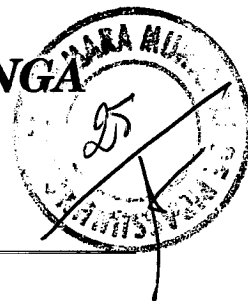
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

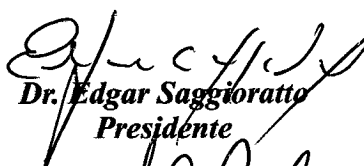


PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 132/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *reajustar em 3% os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, a partir de 1º de novembro de 2007*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 12 NOV 2007


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente


Natal Furlan
Relator


Wallace Antônio de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asdb.a.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



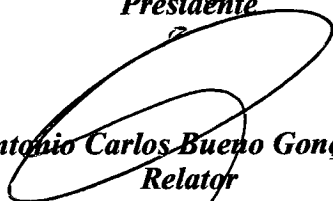
PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 132/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *reajustar em 3% os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, a partir de 1º de novembro de 2007*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 1 2 NOV 2007


Cristina Aparecida Batista
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator

SEM ASSINATURA

Marcia Cristina Zanoni Couto
Membro

Cmp/asdba.



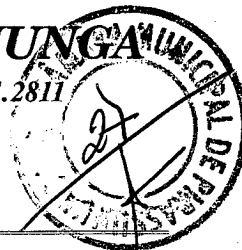
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



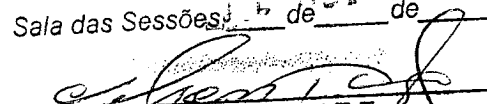
APROVADO

Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO

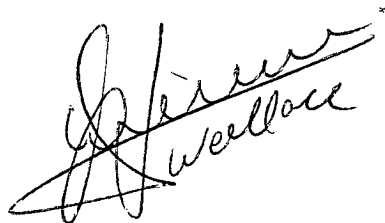
Nº 492/2007

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2007

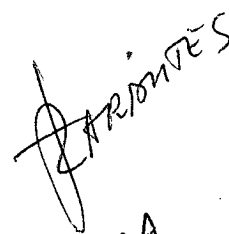

PRESIDENTE

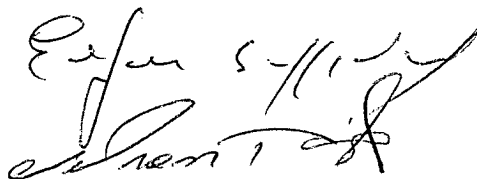
REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, sejam incluídos na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para serem apreciados sob **regime de urgência**, os **Projetos de Lei nºs 132/2007**, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar em 3% os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, a partir de 1º de novembro de 2007; **133/2007**, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar em 3% os vencimentos dos servidores municipais do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, a partir de 1º de novembro de 2007; e **134/2007**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a reajustar em 3% os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP, a partir de 1º de novembro de 2007.

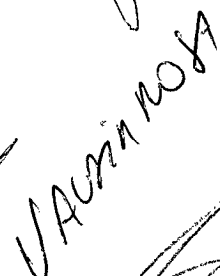
Sala das Sessões, 12 de novembro de 2007.


Wellington


NATAL FURLAN
Vereador


Fátima


Eufânio


Vainosa

Cmp/asdba.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.642, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007 -



A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de novembro de 2007, ficam reajustadas em 3% (três por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam reajustadas na mesma proporção do Artigo anterior os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam consequentemente, a partir de 1º de novembro de 2007, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, e o Anexo II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de novembro de 2007.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

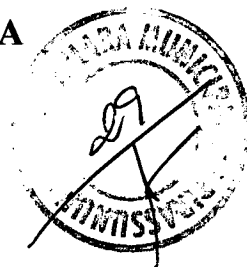
Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo I
(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Novembro/2007

Qtd.	Denominação	Referência
15	Assessor Operacional	18 a 25
01	Supervisor de Agente de Saneamento	23 a 30
01	Administrador de Distrito	29 a 36
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
09	Assessor Adjunto de Secretaria	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Encarregado de Creches Municipais	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almooxarifado	
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Diretor do Teatro Municipal	
01	Diretor Auxiliar Contábil	39 a 46
01	Diretor de Merenda Escolar	40 a 47
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA****Estado de São Paulo****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe da Seção de Comunicação	42 a 49
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	
01	Chefe da Unidade Municipal do PROCON	
01	Jornalista	
01	Diretor Contábil	
01	Assessor de Relações Públicas	43 a 50
07	Assessor de Secretaria	
01	Assessor Administrativo	
02	Assessor Jurídico	
01	Assessor Financeiro	
01	Diretor Geral do CAIC	49 a 56
01	Diretor de Projetos de Engenharia	
01	Secretário Municipal de Governo	52 a 59
01	Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança , do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Agricultura	
01	Procurador Geral do Município	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Novembro/2007

Qtd.	Denominação	Referência
10 140 67 45 25 50 28 06 45 03 23 04 10 08	Mensageiro Ajudante de Serviços Diversos Varredor Jardineiro Vigia Servente Merendeira Salva-vidas Servente de Pedreiro Ajudante de Padeiro Ajudante de Cozinha Lavadeira Inspetor de Alunos Agente de Controle de Vetor	16 a 23
30 06 01 01 02 06 01 04 18 20 130	Coletor de Lixo Coveiro Ajudante de Encanador Ajudante de Eletricista Ajudante de Mecânico Ajudante de Manutenção de Veículos Ajudante de Piscicultura Ajudante de Serviços Externos Auxiliar de Manutenção de Estradas Auxiliar de Pavimentação Pajem	17 a 24
02 22 06	Ajudante de Campo Cozinheiro Calceteiro	18 a 25
08 02 14 20 04	Agente de Saneamento Lavador de Veículos Marroceiro Recepcionista Telefonista	19 a 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
02	Supervisor de Agente de Controle de Vetor	20 a 27
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	21 a 28
01	Borracheiro	
16	Atendente Social	
32	Monitor	
12	Pedreiro Meio-Oficial	
02	Tratador de Animais	
01	Montador de Tela	22 a 29
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	23 a 30
80	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Laboratório	24 a 31
01	Responsável pelo Horto Florestal	
04	Auxiliar de Educação Física	
33	Auxiliar de Enfermagem	
08	Auxiliar de Odontologia	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
05	Digitador	25 a 32
30	Bombeiro Municipal	
01	Cozinheiro Chefe	26 a 33
04	Padeiro	
01	Supervisor de Monitor	27 a 34
75	Motorista	
02	Marteleteiro	
01	Secretário de Conservatório	28 a 35
06	Encarregado de Turma	
01	Técnico de Agricultura	29 a 36
01	Técnico de Tributos	
07	Fiscal de Postura	
13	Técnico de Enfermagem	
02	Soldador	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
07	Eletricista	
06	Carpinteiro	
05	Pintor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	29 a 36
03	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico em Laboratório	
215	Professor	
06	Professor de Educação Especial	
12	Responsável de Creche	
02	Técnico de Segurança do Trabalho	
24	Operador de Máquina	
01	Técnico de Eletricidade	
79	Escriturário	
02	Auxiliar Pedagógico	
07	Mecânico	
02	Agente Fiscal da Unidade Municipal do PROCON	
02	Eletricista de Autos	
10	Monitor de Informática	
02	Cabo de Fogo	30 a 37
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
01	Secretária Administrativa	
07	Professor de Balé	31 a 38
03	Desenhista	
03	Operador de Computador	
35	Pedreiro	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Encanador	
03	Administrador Núcleo Habitacional	
20	Assistente de Diretor de Escola	
01	Biólogo	
02	Fonoaudiólogo	
08	Psicólogo	
03	Terapeuta Ocupacional	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	33 a 40
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
06	Fiscal de Obras	34 a 41
01	Assistente Pedagógico	35 a 42
01	Coordenador Pedagógico	
01	Programador de Computador	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	29 a 36
03	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico em Laboratório	
215	Professor	
06	Professor de Educação Especial	
12	Responsável de Creche	
02	Técnico de Segurança do Trabalho	
24	Operador de Máquina	
01	Técnico de Eletricidade	
79	Escriturário	
02	Auxiliar Pedagógico	
07	Mecânico	
02	Agente Fiscal da Unidade Municipal do PROCON	
02	Eletricista de Autos	
10	Monitor de Informática	
02	Cabo de Fogo	30 a 37
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
01	Secretária Administrativa	
07	Professor de Balé	31 a 38
03	Desenhista	
03	Operador de Computador	
35	Pedreiro	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Encanador	
03	Administrador Núcleo Habitacional	
20	Assistente de Diretor de Escola	
01	Biólogo	
02	Fonoaudiólogo	
08	Psicólogo	
03	Terapeuta Ocupacional	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	33 a 40
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
06	Fiscal de Obras	34 a 41
01	Assistente Pedagógico	35 a 42
01	Coordenador Pedagógico	
01	Programador de Computador	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
	<u>Encarregado de Setor</u>	36 a 43
01	Educação	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
02	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
07	Subchefe de Seção	37 a 44
09	Fiscal de Rendas	
01	Bibliotecário	38 a 45
01	Subcontador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
02	Biologista	
13	Enfermeiro	
14	Assistente Social	
01	Contador	42 a 49
01	Assistente de Gabinete	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



01	Médico	43 a 50
01	Médico Veterinário	
20	Cirurgião-Dentista	
04	Advogado	
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
04	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
06	Farmacêutico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo III

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES HORISTAS

Novembro/2007

Qtd.	Denominação	Base de Cálculo
50	Médico	100h
01	Médico do Trabalho	100h
18	Professor de Conservatório	200h
15	Professor de Educação Física	100h
05	Auxiliar de Educação Física	150h
05	Instrutor	20h
02	Salva-vidas	200h
12	Monitor	200h
20	Instrutor Comunitário	32h
19	Professor de Educação Básica II	100h



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo IV

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Novembro/2007

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
15	536,12	38	1.509,58
16	559,60	39	1.581,76
17	584,27	40	1.631,07
18	610,18	41	1.710,64
19	637,37	42	1.794,20
20	665,95	43	1.881,92
21	695,95	44	1.974,00
22	727,38	45	2.070,73
23	760,44	46	2.172,30
24	795,22	47	2.278,91
25	831,65	48	2.390,87
26	869,93	49	2.508,41
27	910,12	50	2.631,86
28	952,32	51	2.761,51
29	996,62	52	2.897,58
30	1.043,14	53	3.040,44
31	1.092,00	54	3.190,48
32	1.143,26	55	3.348,02
33	1.197,14	56	3.513,47
34	1.253,70	57	3.687,12
35	1.313,08	58	3.869,49
36	1.375,37	59	4.060,98
37	1.440,86	60	4.262,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo V

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Horistas

Novembro/2007

Denominação	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	27,42	28,78	30,19	31,69	33,23	34,86	36,59	38,40
Médico do Trabalho	27,42	28,78	30,19	31,69	33,23	34,86	36,59	38,40
Professor de Conservatório	9,62	10,07	10,53	11,06	11,58	12,14	12,76	13,35
Professor de Educação Física	9,74	10,19	10,69	11,17	11,72	12,26	12,85	13,46
Auxiliar de Educação Física	5,48	5,74	5,97	6,24	6,51	6,83	7,13	7,45
Instrutor	15,15	15,90	16,67	17,45	18,28	19,15	20,07	21,06
Salva-vidas	2,96	3,09	3,22	3,33	3,49	3,62	3,75	3,93
Monitor	3,70	3,85	4,01	4,17	4,35	4,54	4,71	4,90
Instrutor Comunitário	7,14	7,48	7,81	8,14	8,51	8,90	9,33	9,74
Professor de Educação Básica II	12,36	12,97	13,62	14,30	15,01	15,75	16,54	17,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



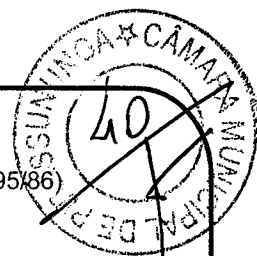
Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

Novembro/2007

Qtd.	Denominação	Referência
01	Porteiro	23 a 30
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37
01	Supervisor Serviço de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado de Setor I	33 a 40
01	Encarregado de Setor II	36 a 43
01	Fiscal de Rendas	37 a 44
06	Chefe de Seção	42 a 49
01	Assistente de Administração	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Secretário Municipal de Administração	52 a 59
02	Secretário Municipal de Finanças	



as disposições em contrário.
Pirassununga, 14 de novembro de 2007.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.642, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de novembro de 2007, ficam reajustadas em 3% (três por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam reajustadas na mesma proporção do Artigo anterior os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam consequentemente, a partir de 1º de novembro de 2007, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, e o Anexo II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de novembro de 2007.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO
Novembro/2007

Qtd.	Denominação	Referência
15	Assessor Operacional	18 a 25
01	Supervisor de Agente de Saneamento	23 a 30
01	Administrador de Distrito	29 a 36
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
09	Assessor Adjunto de Secretaria	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Encarregado de Creches Municipais	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almoxarifado	
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Diretor do Teatro Municipal	
01	Diretor Auxiliar Contábil	39 a 46
01	Diretor de Merenda Escolar	40 a 47
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	

Qtd.	Denominação	Referência
------	-------------	------------

Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS
Novembro/2007

Qtd.	Denominação	Referência
10	Mensageiro	16 a 23
140	Ajudante de Serviços Diversos	
67	Varredor	
45	Jardineiro	
25	Vigia	
50	Servente	
28	Merendeira	
06	Salva-vidas	
45	Servente de Pedreiro	17 a 24
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
10	Inspetor de Alunos	
08	Agente de Controle de Vetor	
30	Coletor de Lixo	18 a 25
06	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	19 a 26
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
130	Pajem	
02	Ajudante de Campo	18 a 25
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
08	Agente de Saneamento	19 a 26
02	Lavador de Veículos	
14	Marroeiro	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	Referência
02	Supervisor de Agente de Controle de Vetor	

Anexo III

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES HORISTAS
Novembro/2007

Qtd.	Denominação	Base de Cálculo
50	Médico	100h
01	Médico do Trabalho	100h
18	Professor de Conservatório	200h
15	Professor de Educação Física	100h
05	Auxiliar de Educação Física	150h
05	Instrutor	20h
02	Salva-vidas	200h
12	Monitor	200h
20	Instrutor Comunitário	32h
19	Professor de Educação Básica II	100h

Anexo IV

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

"TABELA DE REFERÊNCIAS"
Novembro/2007

Referência	Valor / R\$	Referência	Valor / R\$
15	536,12	38	1.509,58
16	559,60	39	1.581,76
17	584,27	40	1.631,07
18	610,18	41	1.710,64
19	637,37	42	1.794,20
20	665,95	43	1.881,92
21	695,95	44	1.974,00
22	727,38	45	2.070,73
23	760,44	46	2.172,30
24	795,22	47	2.278,91
25	831,65	48	2.390,87
26	869,93	49	2.508,41
27	910,12	50	2.631,86
28	952,32	51	2.761,51
29	996,62	52	2.897,58
30	1.043,14	53	3.040,44
31	1.092,00	54	3.190,48
32	1.143,26	55	3.348,02
33	1.197,14	56	3.513,47
34	1.253,70	57	3.687,12
35	1.313,08	58	3.869,49
36	1.375,37	59	4.060,98
37	1.440,86	60	4.262,06

Anexo V

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

"TABELA DE REFERÊNCIAS"

Horistas

Novembro/2007

Denominação	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	27,42	28,78	30,19	31,69	33,23	34,86	36,59	38,40
Médico do Trabalho	27,42	28,73	30,19	31,69	33,23	34,86	36,59	38,40
Professor de Conservatório	9,62	10,07	10,53	11,06	11,58	12,14	12,76	13,35
Professor de Educação Física	9,74	10,19	10,69	11,17	11,72	12,26	12,95	13,46
Auxiliar de Educação Física	5,48	5,74	5,97	6,24	6,51	6,83	7,13	7,45
Instrutor	15,15	15,90	16,67	17,45	18,28	19,15	20,07	21,06
Salvavidas	2,96	3,09	3,22	3,33	3,49	3,62	3,75	3,93
Monitor	5,70	5,85	6,01	6,17	6,35	6,54	6,74	6,96
Instrutor Comunitário	7,14	7,48	7,81	8,14	8,51	8,90	9,33	9,74
Professor de Educação Básica II	12,36	12,97	13,62	14,30	15,01	15,75	16,54	17,36

Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS
Novembro/2007

Qtd.	Denominação	Referência
01	Porteiro	23 a 30
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37
01	Supervisor Serviço de Água e Esgoto	31 a 38
01		33 a 40
01	Encarregado de Setor I	
01		36 a 43
01	Encarregado de Setor II	
01		37 a 44
06	Fiscal de Rendias	
06	Chefe de Seção	42 a 49
01	Assistente de Administração	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Secretário Municipal de Administração	52 a 59
02	Secretário Municipal de Finanças	

LEI Nº 3.643, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de novembro de 2007, ficam reajustadas em 3% (três por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constantes no Anexo II da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam consequentemente, a partir de 1º de novembro de 2007, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, IV e V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de novembro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS
Novembro/2007

Qtd.	Denominação	Referência
03	Servente	16 a 23
41	Ajudante de Serviços Diversos	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
02	Telefonista	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
02	Pedreiro Meio-Oficial	21 a 28
01	Segurança	

Pirassununga, 10 de outubro de 2007.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.642, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007
 (repblicado)

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de novembro de 2007, ficam reajustadas em 3% (três por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam reajustadas na mesma proporção do Artigo anterior os

valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.
 Art. 3º Ficam consequentemente, a partir de 1º de novembro de 2007, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, e Anexo II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de novembro de 2007.

Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

PLANTA DE SITUAÇÃO

FOLHA 1/1

ART

OBRA: Áreas desafetadas, e a desafetar da categoria de uso especial,

a serem compensadas com área municipal, objeto da transcr.3843, livro 3E

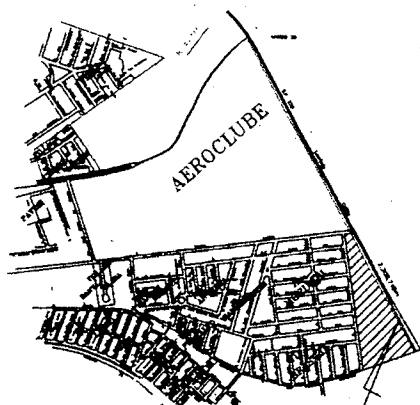
ENDEREÇO: Rua Antenor Pereira - Jardins Morumbi e Brasília

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Pirassununga

Situação conforme registros

Matrículas: 946/2.834/20.781/20.782

Situação sem escala
PIRASSUNUNGA



local da área da Permuta
 Jds. Brasília e Morumbi

Ademir Alves Lindo
 Prefeito Mun. de Pirassununga

Fausto Victorelli
 Secret. Mun. da Seplan/Deseconma

Antonio Carlos Marucci
 Eng. Agrimensor
 CREA 98.943/D

Aprovações

Desenho

Escala 1:1000

Anexo da Lei Complementar Mun. nº 079 de 25/10/07

Anexo I
(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO
Novembro/2007

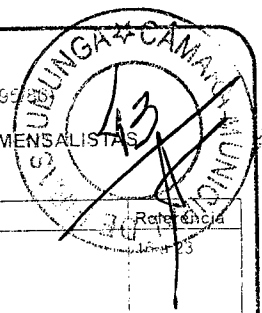
Qtd.	Denominação	Referência
15	Assessor Operacional	19 a 25
17	Subserviço de Assistência Social	26 a 30
18	Agente de Proteção Civil	31 a 35
20	Chefe de Seção de Planejamento Municipal	36 a 40
21	Chefe de Seção de Administração	41 a 45
22	Chefe de Gabinete	46 a 50
23	Chefe de Seção	51 a 55
24	Coordenador de Defesa Civil	56 a 60
25	Coordenador de Comunicação	61 a 65
26	Supervisor de Guarda Municipal	66 a 70
27	Encarregado de Creches Municipais	71 a 75
28	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	76 a 80
29	Supervisor Geral de Alimentação	81 a 85
30	Coordenador de Construção	86 a 90
31	Coordenador de Teatro Amador	91 a 95
32	Coordenador de Contabilidade	96 a 100
33	Coordenador de Merenda Escolar	101 a 105
34	Coordenador da Seção de Pessoal	106 a 110
35	Coordenador da Seção de Comunicação	111 a 115
36	Coordenador da Seção de Processamento de Dados	116 a 120
37	Coordenador da Seção de Obras e Cadastro	121 a 125
38	Coordenador da Seção de Recursos Humanos	126 a 130
39	Coordenador da Seção de Tesouraria	131 a 135

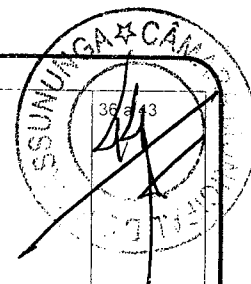
Qtd.	Denominação	Referência
40	Coordenador da Seção de Comunicação	42 a 49
41	Coordenador da Seção de Material	
42	Coordenador da Seção de Tributação	
43	Coordenador da Seção de Licitação	
44	Coordenador da Seção de Cadastro Fiscal	
45	Coordenador da Unidade Municipal de Cartório do INCRA	
46	Coordenador da Unidade Municipal de PROCON	
47	Coordenador de Tráfego	
48	Coordenador de Contabilidade	
49	Coordenador de Relações Públicas	43 a 50
50	Coordenador de Secretaria	
51	Coordenador Administrativo	
52	Coordenador Jurídico	
53	Coordenador de Planejamento	
54	Coordenador de Obras e Cadastro	
55	Coordenador de Recursos Humanos	51 a 59
56	Coordenador de Tesouraria	
57	Coordenador de Projetos de Engenharia	
58	Coordenador Municipal de Tráfego	52 a 59
59	Coordenador Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	
60	Coordenador Municipal de Administração	
61	Coordenador Municipal de Infraestrutura	
62	Coordenador Municipal de Saúde	
63	Coordenador Municipal de Educação	
64	Coordenador Municipal de Cultura e Turismo	
65	Coordenador Municipal de Trabalho do Criança e do Adolescente	
66	Coordenador Municipal de Tráfego	
67	Coordenador Municipal de Esportes	
68	Coordenador Municipal de Indústria	
69	Coordenador Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	
70	Coordenador Municipal de Meio Ambiente	
71	Coordenador Municipal de Tráfego	

Anexo II
(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS
Novembro/2007

Qtd.	Denominação	Referência
10	Mensaleiro	17 a 23
11	Ajudante de Serviços Diversos	
12	Varredor	
13	Jardineiro	
14	Agente	
15	Barbeiro	
16	Manteleiro	
17	Salvador	
18	Servente de Padeiro	
19	Ajudante de Padeiro	
20	Ajudante de Cozinha	
21	Lavadeira	
22	Inspetor de Alunos	
23	Agente de Controle de Voto	
24	Coletor de Lixo	17 a 24
25	Cozeiro	
26	Ajudante de Encanador	
27	Ajudante de Eletricista	
28	Ajudante de Mecânico	
29	Ajudante de Manutenção de Veículos	
30	Ajudante de Piscicultura	
31	Ajudante de Serviços Externos	
32	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
33	Auxiliar de Pavimentação	
34	Paiem	
35	Ajudante de Campo	18 a 25
36	Cozinheiro	
37	Coleteiro	
38	Agente de Saneamento	19 a 26
39	Lavador de Veículos	
40	Marineiro	
41	Recepcionista	
42	Telefonista	
43	Denominação	Referência
44	Supervisor de Agente de Controle de Voto	20 a 27
45	Responsável pelo Aterro Sanitário	21 a 28
46	Bomacheiro	
47	Mendente Social	
48	Monitor	
49	Pedreiro Meio-Oficial	
50	Tratador de Animais	
51	Montador de Teto	22 a 29
52	Operador de Máquina Hidrossolúvel	23 a 30
53	Guarda Municipal	
54	Auxiliar de Laboratório	24 a 31
55	Responsável pelo Plano Florestal	
56	Auxiliar de Floresta	
57	Auxiliar de Floresta	
58	Auxiliar de Floresta	
59	Auxiliar de Floresta	
60	Auxiliar de Floresta	
61	Auxiliar de Floresta	
62	Auxiliar de Floresta	
63	Auxiliar de Floresta	
64	Auxiliar de Floresta	
65	Auxiliar de Floresta	
66	Auxiliar de Floresta	
67	Auxiliar de Floresta	
68	Auxiliar de Floresta	
69	Auxiliar de Floresta	
70	Auxiliar de Floresta	
71	Auxiliar de Floresta	
72	Auxiliar de Floresta	
73	Auxiliar de Floresta	
74	Auxiliar de Floresta	
75	Auxiliar de Floresta	
76	Auxiliar de Floresta	
77	Auxiliar de Floresta	
78	Auxiliar de Floresta	
79	Auxiliar de Floresta	
80	Auxiliar de Floresta	
81	Auxiliar de Floresta	
82	Auxiliar de Floresta	
83	Auxiliar de Floresta	
84	Auxiliar de Floresta	
85	Auxiliar de Floresta	
86	Auxiliar de Floresta	
87	Auxiliar de Floresta	
88	Auxiliar de Floresta	
89	Auxiliar de Floresta	
90	Auxiliar de Floresta	
91	Auxiliar de Floresta	
92	Auxiliar de Floresta	
93	Auxiliar de Floresta	
94	Auxiliar de Floresta	
95	Auxiliar de Floresta	
96	Auxiliar de Floresta	
97	Auxiliar de Floresta	
98	Auxiliar de Floresta	
99	Auxiliar de Floresta	
100	Auxiliar de Floresta	





01	Secretário de Conservatório	28 a 35
06	Encarregado de Turma	
01	Técnico de Agricultura	29 a 36
01	Técnico de Tributos	
07	Fiscal de Postura	
13	Técnico de Enfermagem	
02	Soldador	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
07	Eletricista	
06	Carpinteiro	
05	Pintor	

Qtd.	Denominação	Referência
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	29 a 36
03	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico em Laboratório	
215	Professor	
06	Professor de Educação Especial	
12	Responsável de Creche	
02	Técnico de Segurança do Trabalho	
24	Operador de Máquina	
01	Técnico de Eletricidade	
79	Escriturário	
02	Auxiliar Pedagógico	
07	Mecânico	
02	Agente Fiscal da Unidade Municipal do PROCON	
02	Eletricista de Autos	
10	Monitor de Informática	

02	Cabo de Fogo	30 a 37
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
01	Secretária Administrativa	

07	Professor de Balé	31 a 38
03	Desenhista	
03	Operador de Computador	
35	Pedreiro	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Encanador	
03	Administrador Núcleo Habitacional	
20	Assistente de Diretor de Escola	
01	Biólogo	
02	Fonoaudiólogo	
08	Psicólogo	
03	Terapeuta Ocupacional	

01	Assistente de Diretor de Conservatório	33 a 40
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável pela Oficina Mecânica	

06	Fiscal de Obras	34 a 41
----	-----------------	---------

01	Assistente Pedagógico	35 a 42
01	Coordenador Pedagógico	
01	Programador de Computador	

Qtd.	Denominação	Referência
------	-------------	------------

	Encarregado de Setor	38 a 43
01	Educação	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
02	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
	Mercados e Feiras	

07	Subchefe de Seção	37 a 44
09	Fiscal de Rendas	

01	Bibliotecário	38 a 45
----	---------------	---------

01	Sub-contador	39 a 46
----	--------------	---------

02	Analista de Laboratório	40 a 47
02	Biologista	
13	Enfermeiro	
14	Assistente Social	

01	Contador	42 a 49
01	Assistente de Gabinete	

01	Médico	43 a 50
01	Médico Veterinário	
20	Cirurgião-Dentista	
04	Advogado	
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
04	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
06	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
	Farmacêutico	

Anexo III

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES HORISTAS
Novembro/2007

Qtd.	Denominação	Base de Cálculo
50	Médico	100h
01	Médico do Trabalho	100h
18	Professor de Conservatório	200h
15	Professor de Educação Física	100h
05	Auxiliar de Educação Física	150h
05	Instrutor	20h
02	Salva-vidas	200h
12	Monitor	200h
20	Instrutor Comunitário	32h
19	Professor de Educação Básica II	100h



Anexo IV
(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

"TABELA DE REFERÊNCIAS"
Novembro/2007

Referência	Valor / R\$	Referência	Valor / R\$
15	536,12	38	1.509,58
16	559,60	39	1.581,76
17	584,27	40	1.631,07
18	610,18	41	1.710,64
19	637,37	42	1.794,20
20	665,95	43	1.881,92
21	695,95	44	1.974,00
22	727,38	45	2.070,73
23	760,44	46	2.172,30
24	795,22	47	2.278,91
25	831,65	48	2.390,87
26	869,93	49	2.508,41
27	910,12	50	2.631,86
28	952,32	51	2.761,51
29	996,62	52	2.897,58
30	1.043,14	53	3.040,44
31	1.092,00	54	3.190,48
32	1.143,26	55	3.348,02
33	1.197,14	56	3.513,47
34	1.253,70	57	3.687,12
35	1.313,08	58	3.869,49
36	1.375,37	59	4.060,98
37	1.440,86	60	4.262,06

Anexo V

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

"TABELA DE REFERÊNCIAS"

Horistas

Novembro/2007

Denominação	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	27,42	28,78	30,19	31,69	33,23	34,85	36,59	38,40
Médico do Trabalho	27,42	28,78	30,19	31,69	33,23	34,85	36,59	38,40
Professor de Conservatório	9,62	10,07	10,53	11,06	11,58	12,14	12,76	13,35
Professor de Educação Física	9,74	10,19	10,69	11,17	11,72	12,28	12,85	13,45
Auxiliar de Educação Física	5,18	5,74	5,97	6,24	6,51	6,83	7,13	7,45
Instituto	15,15	15,90	16,67	17,45	18,28	19,15	20,07	21,02
Salvevidas	2,10	2,19	2,22	2,33	2,49	2,62	2,73	2,83
Monitor	7,7	8,5	9,01	9,57	10,35	11,14	11,91	12,73
Instituto Comunitária	17,11	17,48	17,81	18,14	18,51	18,93	19,33	19,74
Professor de Educação Física II	12,96	13,37	13,82	14,30	14,81	15,35	15,94	16,46

Anexo II
(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS
Novembro/2007

Qtd.	Denominação	Referência
01	Porteiro	23 a 30
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37
01	Supervisor Serviço de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado de Setor I	33 a 40
01	Encarregado de Setor II	36 a 43
01	Fiscal de Rendias	37 a 44
06	Chefe de Seção	42 a 49
01	Assistente de Administração	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Secretário Municipal de Administração	52 a 59
02	Secretário Municipal de Finanças	

LEI Nº 3.643, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007
(republikado)

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de novembro de 2007, ficam reajustadas em 3% (três por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constantes no Anexo II da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam consequentemente, a partir de 1º de novembro de 2007, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, IV e V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de novembro de 2007.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

Anexo I
(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS
Novembro/2007

Qtd.	Denominação	Referência
03 41	Servente Ajudante de Serviços Diversos	16 a 23
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08 12 02	Reparador de Hidrômetro Lecturista de Hidrômetro Telefonista	19 a 26
26	Operador Hidráulico	20 a 27
02 01	Pedreiro Meio-Oficial Segurança	21 a 28
02 22 01	Digitador Operador de Estação de Tratamento de Água Fiscal	25 a 32